



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

DESPACHO N.º 27/2009

Ao abrigo do disposto na alínea q) do Artº 48º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo nº 65-A/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 246, de 22 de Dezembro de 2008, aprovo o regulamento referente à atribuição do título de doutoramento europeu pela Universidade dos Açores, determinando a sua publicação e entrada imediata em vigor.

Ponta Delgada, 21 de Janeiro de 2009.

O REITOR

AVELINO DE FREITAS DE MENESES



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Regulamento para a atribuição do título de doutoramento europeu pela Universidade dos Açores

Artigo 1.º **Âmbito**

O presente regulamento, que define as condições em que a Universidade dos Açores atribui o título de doutoramento europeu, aplica-se aos que tenham obtido o grau de doutor pela Universidade dos Açores, satisfaçam as condições e cumpram os procedimentos consignados neste regulamento.

Artigo 2.º **Conceito**

O "doutoramento europeu" representa um título associado ao grau de doutor atribuído por universidades europeias, tendo sido aprovado pela Confederação dos Conselhos de Reitores Europeus, que deu posteriormente origem à European University Association (EUA). Não constitui um grau, nem é conferido em associação com outras universidades.

Artigo 3.º **Condições de atribuição**

O título de doutoramento europeu é atribuído, mediante requerimento, aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Inscrição em doutoramento na Universidade dos Açores;
- b) Realização de um período de estudos ou de investigação, no âmbito da preparação da tese de doutoramento, numa universidade de outro país europeu, com a duração mínima de um trimestre;
- c) Apresentação ao presidente do júri de dois pareceres favoráveis à tese de doutoramento emitido por professores ou investigadores pertencentes a duas instituições de ensino superior de dois países europeus para além daquele onde a tese irá ser defendida, que ficam anexos à acta;

- d) Integração no júri de doutoramento de um membro pertencente a uma instituição de ensino superior europeu diferente daquela onde a tese irá ser defendida;
- e) Defesa pública da tese de doutoramento parcialmente feita em língua oficial da comunidade, diferente da do país em que a tese é defendida.

Artigo 4.º

Instrução do processo

1. O candidato a provas de doutoramento deverá declarar, no requerimento de admissão à realização das provas, a sua intenção de vir a requerer o título de doutoramento europeu.
2. A concessão do título de doutoramento europeu deverá ser requerida pelo interessado ao Reitor da Universidade dos Açores, após aprovação nas provas públicas de doutoramento a que se submeteu, em requerimento entregue nos Serviços Académicos, e acompanhados do comprovativo do requisito mencionado na alínea b) do artigo anterior.
3. Compete aos Serviços Académicos enviar para despacho do reitor o requerimento do interessado, instruído com o documento referido no número anterior, bem como as actas das reuniões do júri das provas de doutoramento, onde deverá constar a observância dos requisitos mencionados nas alíneas c), d) e e) do artigo anterior.
4. Do despacho exarado pelo reitor será dado conhecimento ao requerente e à unidade orgânica a que pertença.

Artigo 5.º

Registo do título e emissão do diploma, certidão e carta doutoral

1. Na situação em que for favorável o despacho reitoral referido no n.º 4 do artigo anterior, o mesmo será averbado no registo do respectivo grau e diploma.
2. A carta doutoral que for emitida incluirá a menção do título de "Doutoramento Europeu".